

Contabilidade Financeira Avançada

NCRF19 – CONTRATOS DE CONSTRUÇÃO

...prescrever o tratamento contabilístico de **réditos** e **custos** associados a contratos de construção...

Objectivo

1

Clarificação/ênfase

Por força da natureza da actividade subjacente aos contratos de construção, **a data em que a actividade do contrato é iniciada e a data em que a actividade é concluída caem geralmente em períodos contabilísticos diferentes.**

NCRF19 – CONTRATOS DE CONSTRUÇÃO

... em resumo



Objectivo

1

... assunto primordial na contabilização dos contratos de construção é a imputação do rédito do contrato e dos custos do contrato aos períodos contabilísticos (**passam a gastos**) em que o trabalho de construção seja executado.

Por outras palavras

Quando, e por que valor, devem os **réditos** e os custos (**gastos**) serem **reconhecidos**

Âmbito 2

Esta Norma deve ser aplicada na contabilização dos contratos de construção nas demonstrações financeiras das **entidades contratadas.**

Questão

QUESTÕES

Um contrato plurianual de prestação de serviços de auditoria cai no âmbito desta norma ?

Questão

Um contrato plurianual de prestação de serviços de auditoria cai no âmbito desta norma ?

QUESTÕES

embora com uma contabilização semelhante à dos contratos de construção, como não está directamente relacionado com contratos de construção, é tratado pela IAS 18- *rédito*,

4. Um **contrato** de construção pode ser negociado para a construção de um **activo** único ... (de um número de activos que estejam intimamente interrelacionados ou interdependentes em termos da sua concepção, tecnologia e função ou do seu propósito ou uso final;

NCRF19 – CONTRATOS DE CONSTRUÇÃO

Questão

Em 1 de Fevereiro de 2008 elaborou-se entre a empresa ALFA (construtora) e a empresa BETA (Cliente) um contrato para a construção de uma estrutura. A construção deverá estar concluída até 30 de Setembro de 2008

QUESTÕES

O entidade BETA deve aplicar a IAS 11 na sua contabilidade? **porque**

O entidade ALFA deve aplicar a IAS 11 na sua contabilidade? **porque**

NCRF19 – CONTRATOS DE CONSTRUÇÃO

Situação

Em 1 de Fevereiro de 2008 elaborou-se entre a empresa ALFA (construtora) e a empresa BETA (Cliente) um contrato para a construção de uma estrutura. A construção deverá estar concluída até 30 de Setembro de 2008

QUESTÕES

Questão/Resolução

O entidade BETA deve aplicar a IAS 11 na sua contabilidade?

NÃO – A IAS 11 só se aplica à empresa construtora (2)

O entidade ALFA deve aplicar a IAS 11 na sua contabilidade?

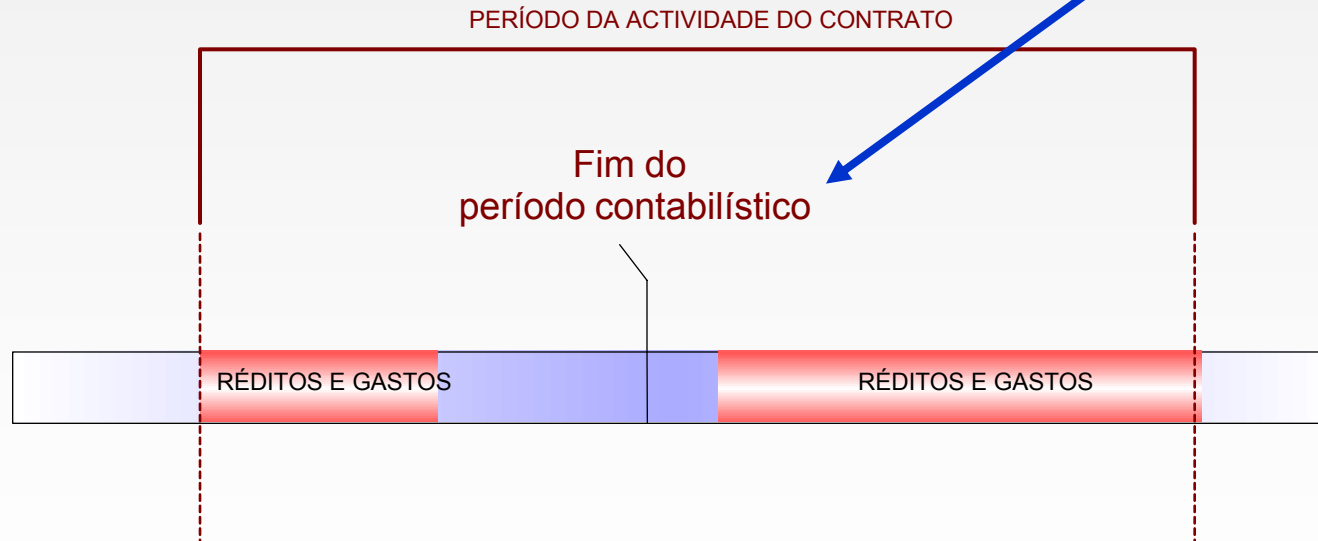
NÃO – Esta situação enquadra-se no objectivo da norma. No entanto o contracto esgota-se no período contabilístico pelo que não faria sentido a sua aplicação salvo se a entidade procede-se ao reporte entre os dois períodos (inicio e fim do contrato)

NCRF19 – CONTRATOS DE CONSTRUÇÃO

Questão

Quando é que se deve aplicar esta norma ?

...SEJA QUAL FOR...



...o assunto primordial na contabilização dos contratos de construção é a imputação do rédito do contrato e dos custos do contrato **aos períodos contabilísticos** em que o trabalho de construção seja executado.

NCRF19 – CONTRATOS DE CONSTRUÇÃO

RECONHECIMENTO DO RÉDITO E DOS GASTOS DO CONTRATO

RECONHECIMENTO
RÉDITO E GASTOS

```
graph TD; A[RECONHECIMENTO RÉDITO E GASTOS] --> B[Desfecho de um contrato de construção pode ser fiavelmente estimado]; A --> C[Desfecho de um contrato de construção não pode ser fiavelmente estimado];
```

Desfecho de um
contrato de
construção pode
ser fiavelmente
estimado

Desfecho de um
contrato de
construção não pode
ser fiavelmente
estimado

Reconhe
cimento
22 a 37

NCRF19 – CONTRATOS DE CONSTRUÇÃO

RECONHECIMENTO DO RÉDITO E DOS GASTOS DO CONTRATO

Desfecho puder ser
fiavelmente estimado



Réditos e gastos
reconhecidos



Com referência à
fase de acabamento

**Reconhe
cimento
22 a 37**

NCRF19 – CONTRATOS DE CONSTRUÇÃO

RECONHECIMENTO DO RÉDITO E DOS GASTOS DO CONTRATO

Desfecho **NÃO** puder ser fiavelmente estimado



Réditos e gastos reconhecidos

32...

- (a) o **rédito somente deve ser reconhecido até ao ponto em que seja provável** que os custos do contrato incorridos **sejam recuperáveis**;
- (b) os custos do contrato devem ser reconhecidos como um **gasto no período em que sejam incorridos**.

Uma **perda** esperada num contrato de construção deve ser **reconhecida imediatamente como um gasto**

PRUDÊNCIA

Reconhe
cimento
22 a 37

NCRF19 – CONTRATOS DE CONSTRUÇÃO

REGRA

Réditos e gastos reconhecidos

lucro

Prejuízo

22

Desfecho puder ser
fiavelmente estimado

32

Desfecho **NÃO** puder ser
fiavelmente estimado

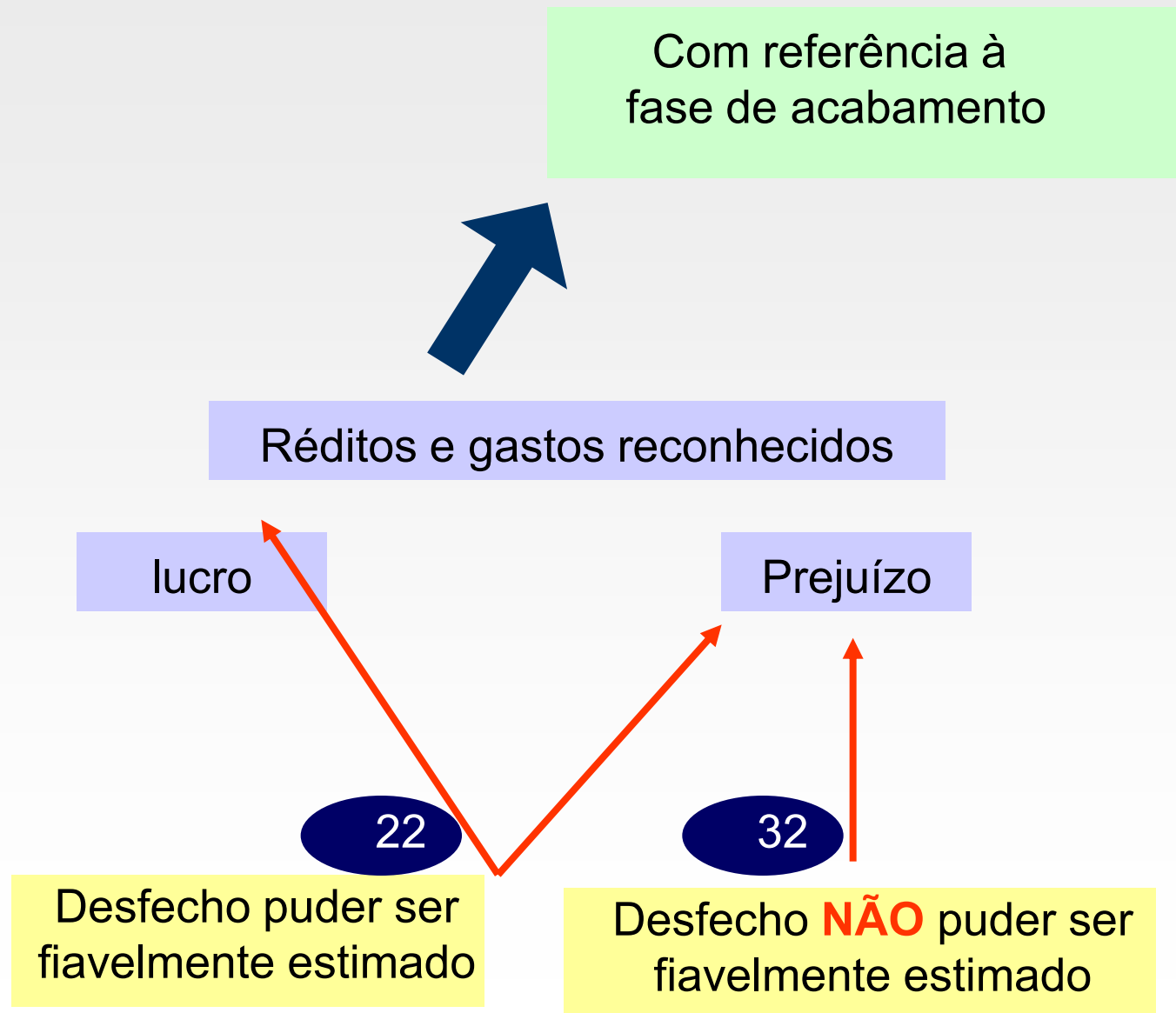
Importante

36

Quando for provável que os custos totais do contrato excedam o rédito total do contrato, a perda esperada deve ser reconhecida imediatamente como um gasto.

NCRF19 – CONTRATOS DE CONSTRUÇÃO

Reconhe
cimento
22 a 37



Determinação da fase de acabamento

30. A fase de acabamento de um contrato pode ser determinada de várias maneiras. A entidade usa o método que mensure com fiabilidade o trabalho executado. Dependendo da natureza do contrato, os métodos podem incluir:

- (a) a proporção em que os custos do contrato incorridos no trabalho executado até à data estejam para os custos estimados totais do contrato;
- (b) levantamentos do trabalho executado; e
- (c) conclusão de uma proporção física do trabalho contratado.

NCRF19 – CONTRATOS DE CONSTRUÇÃO

Determinação da fase de acabamento

30

- (a) a **proporção** em que os **custos** do contrato incorridos no trabalho executado até à data estejam para os custos estimados totais do contrato;
- (b) levantamentos do **trabalho executado**; e
- (c) **conclusão** de uma proporção **física** do trabalho contratado.

Atenção
ao 31

Activos e ainda não gastos (Materiais)
Adiantamentos a...

Questão

SIM... se....

Uma construtora pode “juntar” vários contratos e tratá-los como se de um só se tratasse?

Em que situações?

9. Um grupo de contratos, quer com um único cliente ou com vários clientes, deve ser tratado como um contrato de construção único quando:

- (a) o grupo de contratos seja negociado como um pacote único;
- (b) os contratos estejam tão intimamente interrelacionados que sejam, com efeito, parte de um projecto único com uma **margem de lucro global**; e
- (c) os contratos sejam executados simultaneamente ou numa sequência contínua.

Questão

SIM... se....

Se houver um contrato que cubra a construção de vários activos pode a construtora tratar separadamente cada activo?

Em que situações?

- 8.** Quando um contrato cobrir vários activos, a construção de cada activo deve ser tratada como um contrato de construção separado quando:
- (a) propostas separadas tenham sido submetidas para cada activo;
 - (b) cada activo tenha sido sujeito a negociação separada e a entidade contratada e o cliente tenham estado em condições de aceitar ou rejeitar a parte do contrato relacionada com cada activo; e
 - (c) **os custos e réditos de cada activo possam ser identificados.**

Questão

SIM... se....

Uma alteração a um projecto inicial já contratado configura o tratamento contabilístico como se um outro contrato se tratasse?

10. Um contrato pode proporcionar a construção de um activo adicional por opção do cliente ou pode ser alterado para incluir a construção de um activo adicional. A construção do activo adicional deve ser tratada como um contrato de construção separado quando:

- (a) o activo difira significativamente na concepção, tecnologia ou função do activo ou activos cobertos pelo contrato original; ou
- (b) **o preço do activo seja negociado sem atenção ao preço original do contrato.**

NCRF19 – CONTRATOS DE CONSTRUÇÃO

Custos
16 a 21

Custos do contrato (16)

Custos Directos

(a) os custos que se relacionem directamente com o contrato específico;

Custos Indirectos

(b) os custos que sejam atribuíveis à actividade do contrato em geral e possam ser imputados ao contrato

Custos directos do cliente

(c) outros custos que sejam especificamente debitáveis ao cliente nos termos do contrato.

NCRF19 – CONTRATOS DE CONSTRUÇÃO

Questão

De acordo com a NCRF 19 os seguintes custos podem ser considerados custos do contrato?

Custos
16 a 21

Depreciação de uma máquina

SIM -17 c)... se utilizados (ver tb d)

Aluguer de instalações

SIM -17 e) ... se

Custos de empréstimos obtidos

SIM -18 se NCRF 11

Custos anteriores ao contrato

SIM - 21 se ...

Custo administrativo

SIM – 18 c) secção pessoal
SIM 19 - reembolso

Considera razoável a utilização do custeio variável?

NÃO – p ex 17 c)